



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA JURÍDICA



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROCESSO Nº: 6.983/2013 – 48º vol.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 07/2019.

EMENTA: “Altera Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986”.

AUTORIA: Vereador Pardal.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitou por meio do Ilustre Vereador Adriano Miranda de Sousa, análise jurídica do Projeto de Lei acima numerado, que “Altera Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986”.

Neste sentido, elaborou-se o **parecer jurídico nº. 119/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, onde se chegou a conclusão de **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, **desde que obedecido o prévio estudo de impacto ambiental, bem como a realização de audiência pública com fundamento no art. 225, § 1º, IV, da Constituição da República, repetido no art. 214, § 2º, da Constituição do Estado de Minas Gerais**, o qual se ratifica, *in totum*.

Assim sendo, opina-se pela **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, s.m.j., nos termos expostos nesse sentido pelo parecer jurídico que antecede esta manifestação.

Atenciosamente,

Juiz de Fora-MG, 11 de julho de 2019.


Luciano Machado Torrêzio
Diretor Jurídico Adjunto

Câmara Municipal de Juiz de Fora
Divisão de Acomp. de Proc. Legislativo

Recebido em: 11/07/19.


Servidor(a)

2031
Matricula